

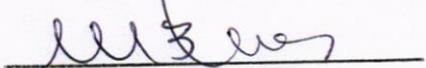


**PROJETO DE LEI Nº 170 , DE DE DE 2023**

**LIDO NO EXPEDIENTE**

EM, 01/08/2023

*Institui a "Semana Estadual da Cultura Evangélica" no Estado do Piauí.*

  
1º Secretário

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Piauí, aprovou e eu, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Estado Do Piauí, a "Semana - Estadual da Cultura Evangélica", a ser comemorada anualmente na segunda semana do mês de setembro.

Art. 2º A data instituída por esta Lei passará a integrar o Calendário Oficial do Estado Do Piauí.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

  
**Dep. Franzé Silva**  
Presidente



## JUSTIFICATIVA

Apresentamos o presente projeto de lei destinado a instituir a semana estadual da cultura evangélica no Estado Do Piauí, com o objetivo de difundir essa cultura e levar a todos a boa nova da palavra de Deus, procurando atingir a toda comunidade evangélica, cumprindo o preceito bíblico de levar o evangelho a toda criatura.

Cumpre, também, o presente projeto de lei, congregar todas igrejas de qualquer denominação, através de uma semana de encontros e eventos, a fim de uma união maior e caminhos idênticos nas ações, de sorte a proporcionar palestras temáticas, shows, feiras, gincanas e atividades esportivas.

Para tanto, poderão ser formadas uma ou mais comissões supra denominacionais, das quais os interessados poderão fazer parte e colaborarem na elaboração das propostas, ações e programas a serem realizados na supracitada semana.

Assim, aguardo o apoio de meus nobres pares na aprovação desse projeto, que reputo de muita relevância evangélica.

Dessa forma, solicitamos o apoio dos nobres parlamentares desta Casa Leis para a aprovação desta proposição.

  
**Dep. Franzé Silva**  
Presidente